

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-ADM-2024/04494 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18/2024

REGIME: EXECUÇÃO INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
TIPO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL OFERTADO

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina/S, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.173.317/0001-18, situada na Av. Antonio Joaquim de Moura Andradina, 541, Centro, Nova Andradina/MS, por intermédio do(a) Agente de Contratação, assessorado pela Equipe de Apoio designado(a) pela Portaria Municipal nº 120/2024 alterada pela Portaria Municipal nº 466/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18/2024**, através do site bll.org.br

PROCESSO:	PM-ADM-2024/04494
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Infraestrutura
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para Execução de Cobertura Multiuso Confeccionada em Estrutura Metálica, para atender diversos pontos no município de Nova Andradina-MS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	EM 16/09/2024 às 08h:00min
ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	EM 30/09/2024 às 08h:30min
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA:	EM 30/09/2024 às 09h:00min
ÍNICIO DA DISPUTA:	EM 30/09/2024 às 09h:00min
LOCAL:	No endereço eletrônico https://bllcompras.com
REFERÊNCIA DO HORÁRIO:	Todas as referências serão observadas o horário de Brasília/DF
VALIDADE DA CONTRATAÇÃO:	03 (três) meses
LEGISLAÇÃO REGEDORA:	LEI FEDERAL N º 14.133/2021 LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2026 e alterações DECRETO MUNICIPAL Nº 3.330/2024 – Pesquisa de Preço DECRETO MUNICIPAL Nº 3.331/2024 – Sanções DECRETO MUNICIPAL Nº 3.156/2023 e alteração nº 3.417/2024 – Contratação direta, Inexigibilidade DECRETO MUNICIPAL Nº 3.336/2024 – Pagamentos
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO /IMPUGNAÇÕES	Em até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame para o endereço eletrônico licitacao@pmna.ms.gov.br
INFORMAÇÕES:	Telefones: (67) 3441-1250, Ramais 5063, 5064 e 5213. E-mail: licitacao@pmna.ms.gov.br Edital e anexos: https://bllcompras.com Portal Nacional de Contratações Públicas PNC
O município de Nova Andradina/MS, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público a realização da CONCORRÊNCIA PÚBLICA que será processada e julgada conforme legislação supracitada,	

demais normas pertinentes à legislação referente ao objeto e de acordo com as disposições deste aviso e seus anexos.

1. DO OBJETO.

1.1.O objeto da presente licitação é a escolha da proposta através da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSOS RURAIS DO MUNICÍPIO**, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1.Os serviços serão realizados nos imóveis localizados nas seguintes localidades: **Diversas Localidades Rurais do Município de Nova Andradina/MS, conforme previsto no Cronograma Físico.**

1.2.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3.O regime adotado será o de empreitada por preço global e o critério de julgamento adotado será o maior desconto, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4.O projeto básico contendo o memorial descritivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e as Plantas da obra integram os anexos deste Edital.

1.5.A licitante vencedora fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo o mais que for necessário para a completa execução dos serviços objeto desta licitação.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. Para o acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar, deverão dispor de chave de identificação e sem o pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do telefone (041) 3097-4600 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões <https://bllcompras.com/>.

2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Nova Andradina/MS e ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

I. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa na forma eletrônica;

II. Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

III. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

2.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: (041) 3097- 4600.

2.5. Nos casos de Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº.123/06, deverão declarar sua condição no sistema.

2.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº. 123/06, caracterizarão crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

2.6. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

a. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no <https://bllcompras.com/>.

b. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta

máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, atestada através de declaração emitida pelo licitante.

3.2.1.O tratamento favorecido não será aplicado, no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, bem como, no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

c. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

- i.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- ii.Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- iii.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- iv.Que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitados de participarem do certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta ou que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- v.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- vi.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU- Plenário);
- vii.Autores do anteprojeto, projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- viii.Empresa, isolada ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- ix.Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do ou com agente público que desempenhe função neste certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- x.Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- xi.Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- xii.Empresas consorciadas que estejam, na mesma licitação, participando de mais de um consórcio ou de forma isolada.

d. Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, desde que apresente:

- i.Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 3.4.2.Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- 3.4.3.Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.

e. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, O LICITANTE APRESENTARÁ ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- i.Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo não impedirá o prosseguimento no certame;

2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- ii.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

- iii. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - iv. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - v. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - vi. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - vii. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - viii. Que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme anexo III.
- f. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o desconto a ser aplicado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 4.3.1. A condição de beneficiária do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, se dará através da apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, compatível com o último balanço registrado, expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da Sede da Empresa, nos termos da Instrução Normativa nº 103/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 5.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA CONTENDO OS SEGUINTE DADOS EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA:
- 5.1.1. Valor global do desconto, em índice percentual;
 - 5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
 - 5.1.3. Dados Bancários para pagamento;
 - 5.1.4. Aplicação do valor do desconto por item e subitem, conforme planilha orçamentária que será anexada em campo

próprio do sistema;

5.1.5. Cronograma Físico-Financeiro, nos termos do anexo deste Edital, que será anexado em campo próprio do sistema;

5.1.6. Planilha de Quantitativos e Preços preenchidos com seus respectivos custos unitários e globais, bem como a totalização por item e geral, conforme orçamento base, fornecido neste edital, devidamente assinada pelo Engenheiro Responsável Técnico e pelo Responsável Legal da Licitante, levado em consideração o valor global do desconto a ser aplicado, que será anexado em campo próprio do sistema;

5.1.7. Planilha de Composição de preços unitários, levado em consideração o valor global do desconto a ser aplicado, que será anexada em campo próprio do sistema;

5.1.8. Declaração expressa de que o preço proposto inclui todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, bem como todas as despesas com materiais e equipamentos, mão-de-obra, transportes, ferramentas, seguros e demais encargos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados nos projetos e especificações;

5.1.9. Declaração expressa da licitante de que os serviços a serem prestados terão garantia pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo da obra;

5.1.10. Declaração expressa de que os preços serão fixos e irredutíveis durante o prazo de validade da proposta;

5.1.11. Composição de B.D.I. – Benefício de Despesas Indiretas – e dos Encargos Sociais conforme anexo deste Edital, utilizada nos preços propostos, devidamente assinada pelo Engenheiro Responsável Técnico e pelo Responsável Legal da Licitante, levado em consideração o valor global do desconto a ser aplicado, que será anexada em campo próprio do sistema.

5.2. Para efeito de aplicação dos índices percentuais de desconto, o valor global da obra orçado é **de 167.260,15** (cento e sessenta e sete mil duzentos e sessenta reais e quinze centavos).

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto do certame.

5.5. Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. Igualmente serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

6.2.3. Será considerada inexequível a proposta que apresentar desconto superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.2.4.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.5.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1.O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao percentual de desconto último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,1% (ZERO VÍRGULA UM POR CENTO)**.

6.9.O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de desconto mais alto e os das ofertas com descontos até dez por cento inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item *supra*, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

6.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida no item 6.12, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14. Poderá o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Suporte da Plataforma BLL, sendo registrada em campo próprio do sistema.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior percentual de desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras do Município de Nova Andradina - MS, <http://www.pmna.ms.gov.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. O Critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO**, considerado o valor global de cada item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.23. Nas condições mencionadas acima, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo da melhor proposta ou melhor lance, **por item**, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, às:

6.28.1. Empresas estabelecidas no território do estado da Mato Grosso do Sul;

6.28.2. Empresas brasileiras;

6.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o maior desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos exigidos no item 5.1 e da seguinte documentação complementar:

6.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao

saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.4. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor desconto, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido desconto melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para a habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar uma via dos documentos abaixo discriminados, inseridos no sistema até a abertura da sessão pública, no campo adequado para tal, disponível no site www.bli.org.br.

8.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.1.2. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados com impressão apenas no anverso (frente) das folhas, não sendo aceitas quaisquer impressões no verso das folhas.

8.1.3. O descumprimento do item 8.1.2. não será motivo de inabilitação do proponente.

8.1.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será considerada como de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

8.1.5. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei.

8.1.6. As autenticações poderão ser feitas perante agente da Administração, mediante apresentação de original, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

8.1.7. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

8.1.8. Deverá ser apresentada pelos licitantes declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.1.9. Também deverá ser apresentada pelos licitantes declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado da documentação de identificação civil de seu(s) representante(s) legal(is);

8.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, acompanhado da documentação de identificação civil de seu(s) representante(s) legal(is);

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado da documentação de identificação civil de seu(s) representante(s) legal(is);

8.2.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, acompanhado da documentação de identificação civil de seu(s) representante(s) legal(is);

8.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores e respectiva documentação de identificação civil;

8.2.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, acompanhado da documentação de identificação civil de seu(s) representante(s) legal(is);

8.2.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, acompanhado da documentação de identificação civil de seu(s) representante(s) legal(is);

8.2.7. Alvará de Funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal da Sede da licitante;

9.2.8.1. Fica dispensada da apresentação do Alvará de Funcionamento a licitante cuja atividade esteja relacionada no Anexo I da Resolução nº 51, de 11/06/2019 que versa sobre a definição de baixo risco para fins da Medida Provisória nº 881, de 30/04/2019, com suas alterações posteriores.

8.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio e/ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado;

8.3.3. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4. Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.5. Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.6. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.8. Declaração comprobatória de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.3.9. Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento (Estado ou Município sede do licitante).

8.4.2. Com relação a recuperação judicial da licitante participante, será possível a sua participação desde que amparada por certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e

financeiramente a participar de certames licitatórios, STJ - (Agravio em Recurso Especial 309.867 / ES – Ministro Gurgel de Faria, julgado em 26/06/2018)

8.4.3. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

8.4.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.4.3.2. No caso de empresa constituída há menos de 2 (dois) anos, a apresentação do Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis restringir-se-á ao último exercício social.

8.4.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.4.3.4. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil- financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.4.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.4.1. Em se tratando de pessoa jurídica participante da licitação em consórcio, os índices deverão ser superiores a 1,3 (um vírgula três), em obediência ao disposto no art. 15, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.4.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com exceção das empresas em consórcio que, nesta hipótese, apresentarem resultado inferior ou igual a 1,3 (um vírgula três), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

8.5.1. Certidão de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo -CAU, da empresa participante e de seus responsáveis técnicos;

8.5.2. Declaração da empresa participante informando o nome, CPF e o número do registro na entidade profissional competente de, no mínimo, um responsável técnico, do seu quadro permanente, para acompanhar as obras objeto desta licitação, devidamente assinada pelo responsável Legal e visada pelo(s) responsável(is) técnico(s);

8.5.3. Declaração de visita/vistoria técnica aos locais onde serão executados os serviços objeto desta licitação, para levantamento das condições existentes;

8.5.3.1. A visita/vistoria poderá ser substituída por declaração formal, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, não eximindo a empresa de assumir a responsabilidade da correta elaboração da proposta, levando em consideração as condições existentes do imóvel.

8.5.3.2. Para realizar a visita/vistoria técnica, o licitante deverá agendá-la no Setor de Engenharia, através do telefone (83) 3371-2126, das 08:00 às 12:00 (oito às doze) horas, nos dias úteis.

8.5.3.3. As visitas/vistorias serão realizadas de forma individualizada com cada um dos licitantes.

8.5.3.4. Quando da realização da visita/vistoria técnica, o licitante deverá apresentar Declaração em papel timbrado, devidamente assinado pelo responsável pela visita, a qual será visada pelo Servidor do Município que a acompanhou.

8.5.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(eis) técnico (s) indicado (s) pela licitante, através da apresentação de um ou mais atestados, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), comprovando a execução de serviços similares da presente especificação;

8.5.4.1. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra objeto desta licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo setor competente.

8.5.4.2. A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio; se empregado, da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho registrado no órgão competente na forma prevista na legislação vigente; ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo -CAU, se nela constar o nome do profissional.

8.5.5. Comprovação da capacitação técnico-operacional, em nome da licitante, através da apresentação de um ou mais atestados, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), emitida(s) pelo CREA/CAU da região em que foi realizada a obra, que comprove expressamente a execução de obras de construção similares ao objeto da licitação.

8.5.5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E/OU QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	50%
ESTRUTURA METÁLICA CONFORME PROJETO ANEXO, COM PILARES EM “Y”, TRAMA DE TERÇAS E VIGAS DE SUSTENÇÃO DO TELHADO EM PERFIL CAIXA CONFECCIONADOS EM AÇO E COBERTURA EM TELHAS DE ZINCO TERMOACÚSTICAS MEDINDO 6,60m x 5,60m, ESTRUTURA COM PINTURA EM FUNDO ZARCÃO E ESMALTE SINTÉTICO, APARAFUSADA E SOLDADA, CHUMBADA EM BLOCO DE CONCRETO DE FUNDAÇÃO.	UN	6	3
ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE.	M	36	18

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.5.6. Relação das instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado (engenheiros e/ou arquitetos) que serão necessários à execução dos serviços objeto desta licitação, conforme anexo deste Edital;

8.5.7. Declaração expressa de que as instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, relacionados conforme estabelecido na alínea anterior, estarão disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação;

8.5.8. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.6.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.7.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, **NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.7.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade

cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.11. O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação pela licitante, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras do Município e nos seguintes cadastros:

8.11.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.11.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.11.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

8.11.4. Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

8.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade/autenticidade do documento digital e desde que eles não tenham nenhuma forma de conferir sua autenticidade digitalmente/eletronicamente.

8.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, podendo tal prazo ser prorrogado para até 24 (vinte e quatro) horas mediante solicitação efetuada, dentro do primeiro prazo, no sistema, e deverá:

9.2.1. ser redigida em língua portuguesa em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, sendo permitida a assinatura digital eletrônica dos documentos nos termos da lei.

9.2.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, bem como todos os documentos exigidos no item 5.1 deste Edital.

9.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e para fins de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerá o último; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

10.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **TRINTA MINUTOS** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará à preclusão desse direito.

10.3. Havendo intenção recursal, o licitante deverá, no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, apresentar razões recursais por escrito, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação/inabilitação/julgamento, dirigidas à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida.

10.3.1. Apresentadas as razões recursais pelo recorrente, o(s) recorrido(s) será(ão) intimado(s) para apresentar(em) contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição de recurso.

10.4. Com ou sem as contrarrazões, a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida poderá reconsiderar fundamentadamente sua decisão. Caso não o faça, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, ouvida a Procuradoria Jurídica Municipal.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.2. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE PICUI, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso ou reconsidere sua decisão pela inabilitação/desclassificação do licitante, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.2. A título de garantia de execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar antes da assinatura do Contrato, garantia na Tesouraria da PMNA, sito a Av. Antônio J. M. Andrade n.º 541 – centro – Nova Andradina/MS, o valor

correspondente a 1% (um por cento) do valor da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

14.2. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação de sua convocação, prorrogável 1 (uma) vez por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. O prazo de vigência da contratação será de **150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS**, passando a vigor a partir da data da publicação do PNCP, de acordo com o Art. 105 e ss. da Lei 14.133/2021, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

14.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de **ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO.

15.2. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o CONTRATADO poderá subcontratar partes do objeto até o limite autorizado de 25% (art. 122, Lei 14.133/21):

15.2.1. A licitante vencedora do certame fica obrigada a manifestar a intenção de realizar a subcontratação até a data de assinatura do contrato, indicando a(s) parcela(s) que será(ão) subcontratada(s) e apresentando juntamente com o pedido toda a documentação referente a habilitação da subcontratada, que deve preencher todos os requisitos contidos no edital e seus anexos, inclusive a qualificação técnica, para comprovar a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;

15.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

15.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.2. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, bem como na minuta de contrato anexada.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.2. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.2. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.2. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

20.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.3. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

20.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.2.2. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 156, da Lei 14.133/2021:

20.2.3. Advertência;

20.2.4. Multa no valor de até 5% (cinco por cento) do contrato licitado;

20.2.5. Impedimento de licitar e contratar;

20.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, a contar da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.2.8. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.2.9. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

20.2.10. **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

- 20.2.11. **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- 20.2.12. **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não- competitivos;
- 20.2.13. **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- 20.2.14. **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.2. Até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data designada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos.

21.3. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.bll.org.br.

21.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e no site realizador do certame (www.bll.org.br) no prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada, se for o caso, nova data para a realização do certame.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.2. Da sessão pública da Concorrência, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei 14.133/2021.

22.10. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo.

22.11. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.

22.12. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo, excluídos os dias de ponto facultativo.

22.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.14. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.15. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.17. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ/PB, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.18. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

22.19. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.20. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.21. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no Portal Eletrônico do município Nova Andradina-MS (www.pmna.ms.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), respeitado o disposto no art. 176 da Lei 14.133/2021, também podendo ser lido no Setor de Licitação, situada à Av. Antonio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Centro, Nova Andradina-MS, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Modelos de declarações;

ANEXO IV – Modelo de declaração de visita técnica;

ANEXO V – Modelo de declaração de responsável técnico;

ANEXO VI – Minuta de Contrato;

ANEXO VII – Composição BDI.

ANEXO VIII – Projetos, Plantas, Memorial descritivo,

ANEXO IX – Planilhas orçamentárias,

ANEXO X – Cronograma Físico-Financeiro,

ANEXO XI - Modelo de Solicitação de Autorização de Subcontratação

ANEXO XII– Declaração De Receita Bruta Para Enquadramento Como Empresa De Pequeno

ANEXO XIII – Minuta do Aviso

OSMAR FERREIRA DA NOBREGA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ABRIL/2024



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

**Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal**

Sumário

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	LOCALIZAÇÃO DA OBRA.....	3
3.	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	7
4.	PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL	7
5.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	7
5.1.	REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA.....	7
5.2.	REQUISITOS NORMATIVOS E DE SEGURANÇA.....	8
5.3.	REQUISITOS DE RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL	8
6.	ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES	9
7.	LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.....	10
8.	ESTIMATIVA DO VALOR	10
9.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	11
10.	JUSTIFICATIVA DE NÃO PARCELAMENTO.....	11
11.	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.....	11
12.	PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO	12
13.	CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES...	12
14.	IMPACTOS AMBIENTAIS	12
15.	VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	13
16.	ANEXOS.....	14



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

**Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal**

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA MULTIUSO CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA, PARA ATENDER DIVERSOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS.

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a nova lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

A obra em questão refere-se a 06 (seis) pontos de instalação, localizados em Nova Andradina/MS, conforme a seguir:



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Local 01 – Abrigo de Táxi – Canteiro Central da Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, entre as vias: Rua Prof. João de Lima Paes e Rua Cristo Rei.

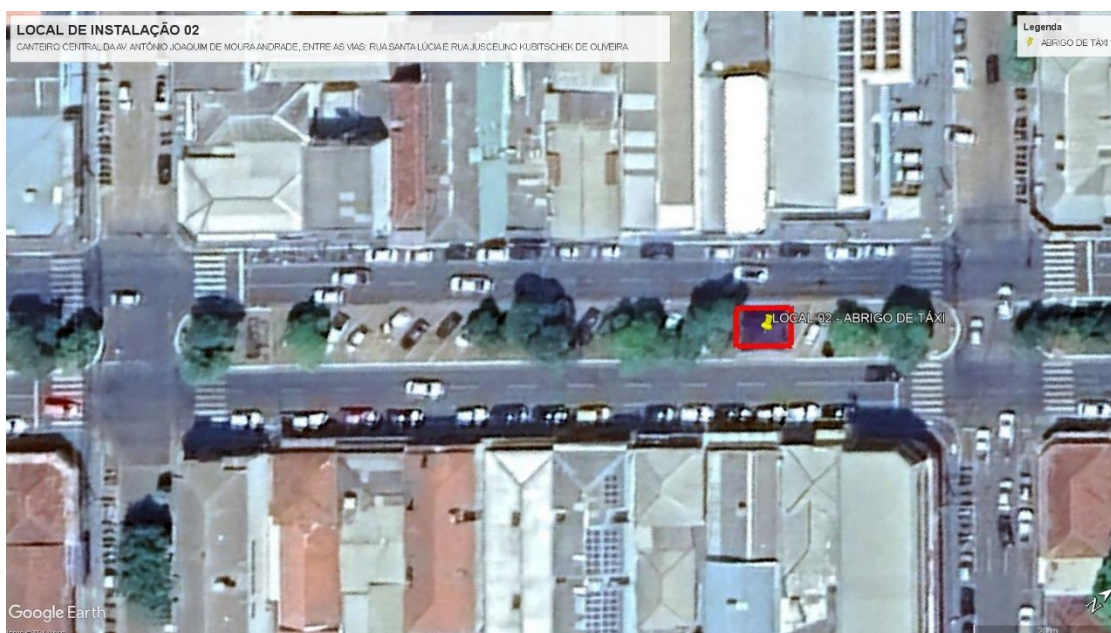
Imagem 01 – Local 01 de Instalação destinado a Abrigo de Táxi.



Fonte: Google Earth Pro

Local 02 – Abrigo de Táxi - Canteiro Central da Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, entre as vias: Rua Santa Lúcia e Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira.

Imagem 02 – Local 02 de Instalação destinado a Abrigo de Táxi.



Fonte: Google Earth Pro

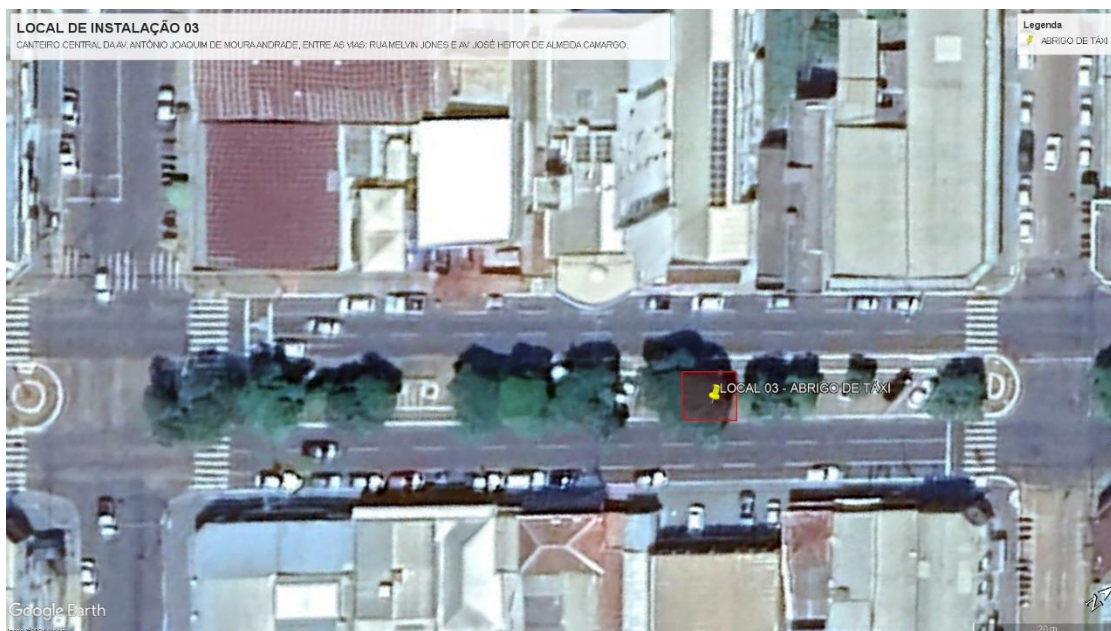


PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Local 03 - Abrigo de Táxi - Canteiro Central da Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, entre as vias: Rua Melvin Jones e Av. José Heitor de Almeida Camargo.

Imagem 03 – Local 03 de Instalação destinado a Abrigo de Táxi.



Fonte: Google Earth Pro

Local 04 – Abrigo de Táxi – Estacionamento do Hospital Regional – Em frente à recepção principal.

Imagem 04 – Local 04 de Instalação destinado a Abrigo de Táxi.



Fonte: Google Earth Pro

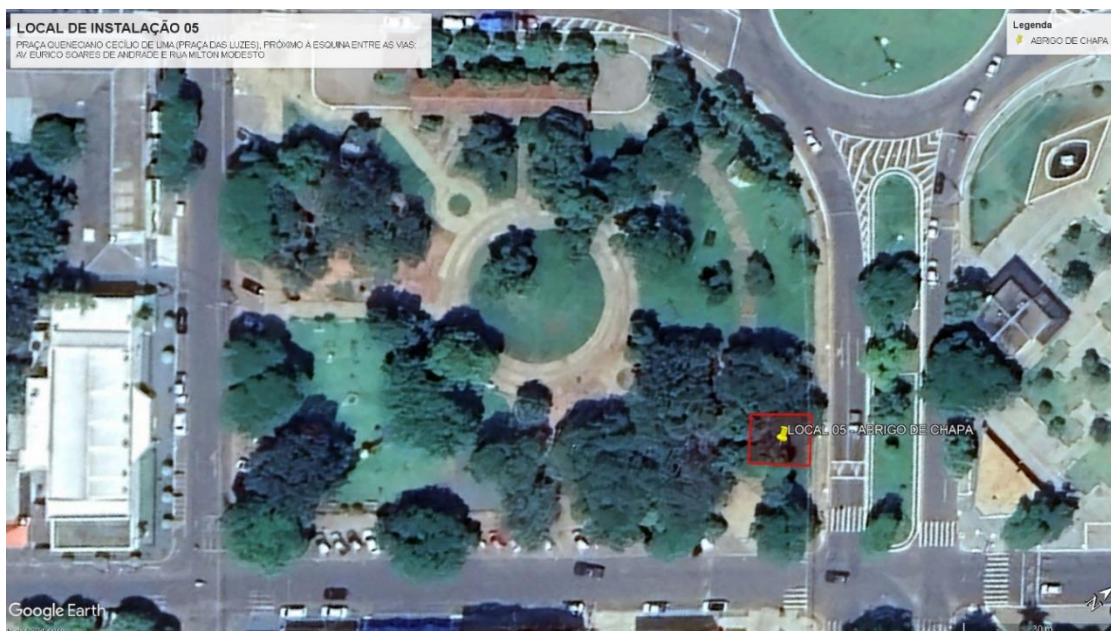


PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Local 05 – Abrigo Chapa – Praça Queneciano Cecílio de Lima (Praça das Luzes), próximo à esquina entre as vias: Av. Eurico Soares Andrade e Rua Milton Modesto.

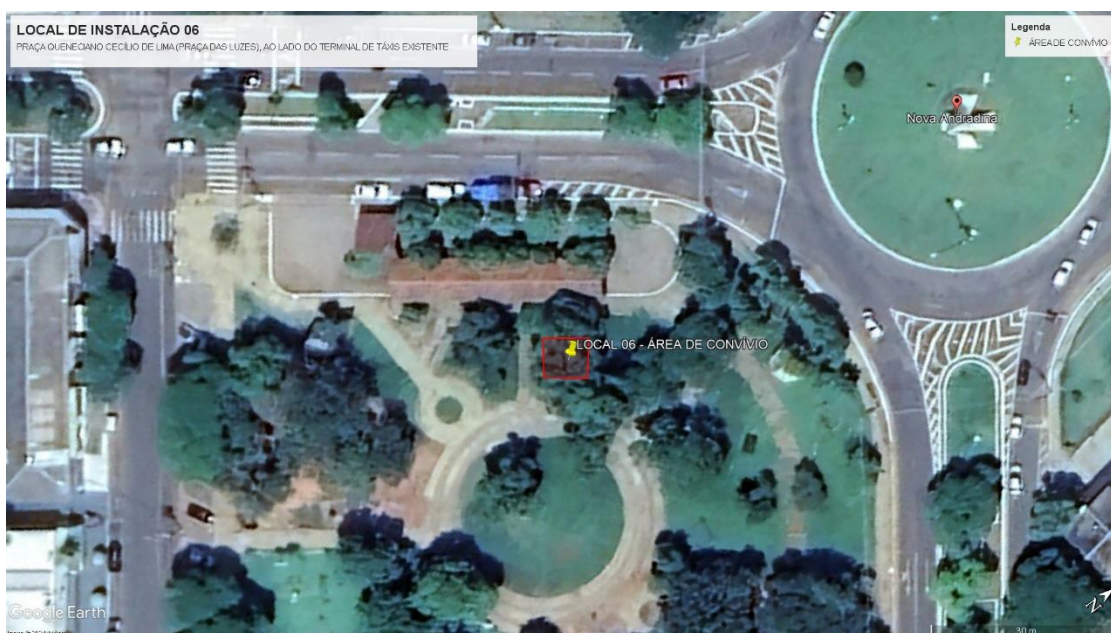
Imagem 05 – Local de Instalação destinado a Abrigo de Chapa.



Fonte: Google Earth Pro

Local 06 – Área de Convívio de Taxistas – Praça Queneciano Cecílio de Lima (Praça das Luzes), ao lado do Terminal de Táxis existente.

Imagem 06 – Local de Instalação destinado a Área de Convívio para Taxistas.



Fonte: Google Earth Pro



3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda surge da necessidade de substituição de sombreadores com telas que se encontram deteriorados, os mesmos são utilizados como abrigo para táxis em canteiros centrais e no hospital regional, assim como para a área de convívio de taxistas e para o ponto de chapa. A deterioração dos sombreadores com tela resultou em problemas que afetam diretamente a funcionalidade e segurança desses espaços, destacando-se:

- Ineficiência do sombreamento: A tela permite a passagem da luz solar direta, o que compromete o conforto térmico dos taxistas e passageiros que aguardam nos pontos de abrigo;
- Permeabilidade à chuva: Por sua natureza, a tela não impede a passagem de chuva, não sendo eficaz em sua função de abrigo;
- Estrutura: Fixados em estrutura metálica tubular simples, que deteriorou-se com o tempo.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O presente estudo está alinhado com o Plano Plurianual 2022/2025.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos de contratação são condições indispensáveis para a solução contratada atender ao objetivo do projeto. Eles orientam e delimitam a forma como a empresa CONTRATADA deverá executar os serviços, assegurando que os serviços atendam às necessidades e expectativas da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.

5.1. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

A execução de serviços que contemplam a confecção de coberturas em estrutura metálica requer uma série de requisitos de capacitação técnica para garantir a segurança, eficiência e conformidade com as normas. A empresa contratada deve demonstrar capacidade técnica, comprovada por meio de certificados ou relatórios de serviços anteriores.



A competência da equipe técnica é fundamental para garantir a execução adequada dos serviços e a resolução eficaz de problemas.

5.2. REQUISITOS NORMATIVOS E DE SEGURANÇA

O contratado deve ter competência e adotar de práticas e procedimentos de segurança em conformidade com as normas aplicáveis. A execução de coberturas em estrutura metálica envolve várias normas técnicas e regulamentações de segurança para garantir a segurança e eficiência. No Brasil, as normas técnicas são estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Abaixo estão algumas das legislações e das normas técnicas relevantes:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- c) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- d) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- e) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- f) ABNT NBR 9050:2021 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos: Estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quanto ao projeto, construção, instalação e adaptação do meio urbano e rural, e de edificações quanto às condições de acessibilidade.

5.3. REQUISITOS DE RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

Exigência de envolvimento de engenheiro civil ou arquiteto urbanista licenciado e registrado para a supervisão da execução.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada de profissionais e materiais foi determinada de acordo com projeto executivo, na tabela abaixo segue uma estimativa de materiais e serviços a serem realizados para solução do problema diagnosticado:

DESCRIÇÃO	UN.	QNTD.
ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20
ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60
SERVIÇOS GERAIS NO CANTEIRO		
PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA N. 22, ADESIVADA	m ²	8
COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO		6
INFRAESTRUTURA (BROCAS - BLOCOS)		
BROCAS		
ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	6,00 x 6,00 = 36.0
ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	6,63 x 6,00 = 39.78
BLOCOS		
ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m ³	0,43 x 6,00 = 2.58
ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	25,28 x 6,00 = 151.68
PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m ²	0,72 x 6,00 = 4.32
CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m ³	0,43 x 6,00 = 2.58
LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m ³	0,43 x 6,00 = 2.58



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

ESTRUTURA METÁLICA		
ESTRUTURA METÁLICA CONFORME PROJETO ANEXO, COM PILARES EM "Y", TRAMA DE TERÇAS E VIGAS DE SUSTENÇÃO DO TELHADO EM PERFIL CAIXA CONFECCIONADOS EM AÇO E COBERTURA EM TELHAS DE ZINCO TERMOACÚSTICAS MEDINDO 6,60m x 5,60m, ESTRUTURA COM PINTURA EM FUNDO ZARCÃO E ESMALTE SINTÉTICO, APARAFUSADA E SOLDADA, CHUMBADA EM BLOCO DE CONCRETO DE FUNDAÇÃO.	UN	1,00 x 6,00 = 6.0

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções. Sendo assim, o levantamento de preços foi feito através de 03 (três) cotações de mercado.

Neste momento, entendeu-se que a melhor solução, visto que a atividade precisa receber um cuidado específico, a ser tratado por empresa do ramo especializada em estrutura metálica.

8. ESTIMATIVA DO VALOR

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Artigo 23 e seu § 2º, inciso I, foi realizada uma pesquisa de preço consultando bases de composições de todo o território nacional, como SINAPI e AGESUL, conforme regulamento, o valor estimado definido é o de melhor preço aferido.

O valor total das atividades está descrito na tabela a seguir e foi feito considerando um BDI de 22,23%.

Item	Descrição	Total com BDI
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 4.481,60
2	SERVIÇOS GERAIS NO CANTEIRO	R\$ 3.644,00
3	COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO	-
3.1	INFRAESTRUTURA (BROCAS – BLOCOS)	R\$ 9.731,67
3.2	ESTRUTURA METÁLICA	R\$ 149.402,88
VALOR TOTAL GERAL		R\$ 167.260,15



9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta considera a retirada dos sombreadores em tela existentes, os quais se encontram deteriorados, para construção de estruturas metálicas e coberturas com telhas termoacústicas, fixadas em base de concreto armado, garantindo a funcionalidade e eficiência para a função a qual serão destinadas, fornecendo abrigo para os pontos de táxi, ponto de chapa e área de convívio de taxistas.

Por fim, a contratada deve atender às exigências da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, fornecendo a documentação especificada para validação do funcionamento do objeto.

10. JUSTIFICATIVA DE NÃO PARCELAMENTO

Para atender o objetivo desta contratação, que em resumo trata da construção de 06 (seis) coberturas em estrutura metálica destinadas a abrigo de táxis, ponto de chapa e área de convívio de taxistas, se faz necessário a utilização dos profissionais previstos e materiais por uma mesma empresa que irá gerenciar essa atividade e garantir seu perfeito cumprimento, de modo que a separação em lotes pode trazer risco para o futuro fornecimento e inviabilidade do mesmo, e assim sendo, entendemos que é melhor a aquisição via lote único.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Alguns dos demonstrativos dos resultados esperados:

Sombreamento eficiente: As novas coberturas proporcionarão sombreamento eficaz, garantindo conforto térmico nos locais de instalação.

Durabilidade e resistência: A estrutura metálica possui maior durabilidade e resistência às condições climáticas adversas.

Segurança: As novas coberturas devem ser projetadas e instaladas de acordo com padrões de segurança rigorosos, garantindo a integridade estrutural das instalações e a segurança dos usuários.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para a execução dessa obra é fundamental para assegurar a adequada revitalização dos espaços destinados aos taxistas, promovendo não apenas conforto e segurança, mas



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

também contribuindo para a valorização desses locais como pontos de serviço e convívio comunitário.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Responsabilidade das partes: Esclarecer as responsabilidades de cada parte envolvida, incluindo as obrigações do contratante e do contratado. Isso pode abranger desde a aquisição de materiais até a instalação e testes.

Materiais e especificações técnicas: Listar os materiais específicos a serem utilizados, suas especificações técnicas e padrões de qualidade. Isso ajuda a garantir que as partes estejam alinhadas quanto à qualidade dos componentes.

Alterações no escopo: Estabelecer um procedimento para lidar com eventuais alterações no escopo do projeto. Isso inclui uma descrição do processo de aprovação e os possíveis impactos no prazo e no orçamento.

Documentação e relatórios: Estabelecer requisitos para a documentação e relatórios que devem ser fornecidos ao longo do projeto, incluindo relatórios de progresso, testes e conformidade com as normas.

Prazos e cronograma: Estabelecer prazos claros para o início e a conclusão do projeto, bem como marcos importantes ao longo do caminho. Isso ajuda a manter o projeto dentro do cronograma.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foi evidenciada necessidade de contratações Correlatas e/ou Interdependentes.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A substituição dos sombreadores existentes por novas coberturas em estrutura metálica para proporcionar sombreamento mais eficiente e impedir a passagem de luz solar direta pode refletir em impactos ambientais durante a fase de obras. Esses impactos variam dependendo das características específicas do projeto, do local e das medidas tomadas para mitigar os efeitos ambientais. Alguns impactos ambientais comuns associados à execução do presente objeto incluem:



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

**Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal**

Impacto Durante a Construção: A realização das obras de substituição das coberturas pode causar impactos ambientais temporários, como poda de árvores, que reflete em alterações do habitat local e geração de resíduos de construção.

Redução do Desconforto Térmico: Ao proporcionar um sombreamento mais eficiente, a nova cobertura pode ajudar a reduzir o desconforto térmico dos usuários dos pontos de abrigo de táxi e da área de convívio para taxistas, o que pode contribuir para o bem-estar e a saúde dos mesmos.

Aumento da Durabilidade: A utilização de uma estrutura metálica durável pode aumentar a vida útil da cobertura, reduzindo a necessidade de manutenção frequente e minimizando o descarte precoce de materiais.

É importante ressaltar que a abordagem para mitigar impactos ambientais deve ser personalizada para cada projeto, levando em consideração as características específicas do local e as regulamentações locais. A adoção de práticas sustentáveis desde o planejamento até a operação contínua do posto de transformação contribuirá para minimizar o impacto ambiental associado ao projeto.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Portanto, com base nos critérios de eficácia, segurança, durabilidade e sustentabilidade, recomendamos a contratação de uma empresa especializada para a execução da cobertura em estrutura metálica, visando atender às necessidades dos pontos de abrigo de táxi, abrigo de chapa e área de convívio para taxistas, enquanto minimiza os impactos ambientais e promove o bem-estar dos usuários.



16. ANEXOS

ANEXO I – JUSTIFICATIVA TÉCNICA SINAPI

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Vimos através deste, justificar a escolha e utilização para fins de orçamento das tabelas SINAPI, que de acordo com o decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, são um conjunto de dados técnicos elaborados pela Caixa Econômica Federal em conjunto com o IBGE. O objetivo delas é fornecer uma base de referência para orçamentos de construção civil, conforme é estabelecido no decreto nº 7.983, capítulo II, art. 3º:

O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil. (Brasil, 2013)

Ainda conforme a instrução normativa seges/me nº 65, de 7 de julho de 2021, que estabelece diretrizes para adequação de procedimento administrativo para realização de pesquisas de preço, em seu art. 1º, § 1º, determina que “O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.” (Brasil, 2021)

Além disso, os dados sobre os custos de materiais e serviços de construção são divulgados de forma específica para cada estado. Isso torna as informações mais precisas e alinhadas à realidade das particularidades construtivas e de custos de cada região, trazendo consistência e agilidade no andamento dos processos.

Nova Andradina – MS, 26 de abril de 2024.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

**Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal**

Equipe de planejamento:

Munir Sami Campitelli Ibrahim

Arquiteto e Urbanista

CAU A152890-4

Carolina Moraes Codognotto

Matrícula 11186

Aprovado por:

Júlio César Castro Marques
Secretária Municipal de Infraestrutura



Termo De Referência (TR)



Sumário

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.....	4
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	5
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO	6
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	6
Sustentabilidade.....	6
Subcontratação	6
Garantia da contratação	7
Vistoria	7
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	7
Condições de execução	7
Local e horário da prestação dos serviços	8
Materiais a serem disponibilizados.....	8
Informações relevantes para o dimensionamento da proposta	8
Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021). 9	
Procedimentos de transição e finalização do contrato	9
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	9
Fiscalização	10
Fiscalização Técnica.....	10
Fiscalização Administrativa	10
Gestor do Contrato	11
Agente da Contratação	11
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	12
Do recebimento.....	12
Liquidação	14
Prazo de pagamento	Erro! Indicador não definido.
Forma de pagamento	Erro! Indicador não definido.
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO	16
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta	16
Regime de execução.....	16
Critérios de aceitabilidade de preços.....	16
Exigências de habilitação	16
Habilitação jurídica.....	16



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

**Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal**

Habilitação fiscal, social e trabalhista	17
Qualificação Econômico-Financeira	17
Qualificação Técnica.....	18
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	19
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	19



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Processo Administrativo SIGA nº PM-ADM-2024/04494

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para Execução de Cobertura Multiuso Confeccionada em Estrutura Metálica, para atender diversos pontos no município de Nova Andradina-MS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Un.	Qntd	Valor Un.	Valor Un. com BDI	Total (R\$)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					4.481,60
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20	101,62	130,42	2.608,40
1.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60	24,33	31,22	1.873,20
2	SERVIÇOS GERAIS NO CANTEIRO					3.644,00
2.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA N. 22, ADESIVADA	m²	8	354,89	455,50	3.644,00
3	COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO		6			159.134,55
3.1	INFRAESTRUTURA (BROCAS - BLOCOS)					9.731,67
3.1.1	BROCAS					4.282,03
3.1.1.1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	6,00 x 6,00 = 36.0	77,63	99,63	3.586,68
3.1.1.2	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	6,63 x 6,00 = 39.78	13,62	17,48	695,35
3.1.2	BLOCOS					5.449,64
3.1.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	0,43 x 6,00 = 2.58	119,17	152,95	394,61
3.1.2.2	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	25,28 x 6,00 = 151.68	13,62	17,48	2.651,36



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

3.1.2.3	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m ²	0,72 x 6,00 = 4.32	5,29	6,78	29,28
3.1.2.4	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m ³	0,43 x 6,00 = 2.58	469,99	603,23	1.556,33
3.1.2.4	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m ³	0,43 x 6,00 = 2.58	247,05	317,08	818,06
3.2	ESTRUTURA METÁLICA					149.402,88
3.2.1	ESTRUTURA METÁLICA CONFORME PROJETO ANEXO, COM PILARES EM "Y", TRAMA DE TERÇAS E VIGAS DE SUSTENÇÃO DO TELHADO EM PERFIL CAIXA CONFECCIONADOS EM AÇO E COBERTURA EM TELHAS DE ZINCO TERMOACÜSTICAS MEDINDO 6,60m x 5,60m, ESTRUTURA COM PINTURA EM FUNDO ZARCÃO E ESMALTE SINTÉTICO, APARAFUSADA E SOLDADA, CHUMBADA EM BLOCO DE CONCRETO DE FUNDAÇÃO.	UN	1,00 x 6,00 = 6.0	21.600,00	24.900,48	149.402,88
TOTAL sem BDI						143.513,93
TOTAL BDI						23.746,22
TOTAL GERAL						167.260,15

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 150 (cento e cinquenta) dias contados da data de publicação do PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Plurianual 2022/2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. **Eficiência energética:** *Utilização de equipamentos e tecnologias eficientes em termos de consumo energético, e, implementação de práticas para redução do consumo de energia durante a fase de construção e operação;*

4.1.2. **Gestão de resíduos:** *Desenvolvimento de um plano de gestão de resíduos para minimizar o impacto ambiental da obra, e, a priorização da reciclagem e reutilização de materiais;*

4.1.3. **Materiais sustentáveis:** *Escolha de materiais de construção sustentáveis, como aqueles com certificação ambiental. Preferência por materiais de baixo impacto ambiental e provenientes de fontes renováveis;*

4.1.4. **Mobilidade sustentável:** *Incentivo ao uso de transporte sustentável para os trabalhadores da obra, considerando acessibilidade e infraestrutura para modos de transporte alternativos.*

Subcontratação

4.2. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o CONTRATADO poderá subcontratar partes do objeto até o limite autorizado de 25% (art. 122, Lei 14.133/21):

4.2.1. A licitante vencedora do certame fica obrigada a manifestar a intenção de realizar a subcontratação até a data de assinatura do contrato, indicando a(s) parcela(s) que será(ão) subcontratada(s) e apresentando juntamente com o pedido toda a documentação referente a habilitação da subcontratada, que deve preencher todos os requisitos contidos no edital e seus anexos, inclusive a qualificação técnica, para comprovar a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;

4.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se



deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

- 4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.5. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.6. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

- 4.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 7:00 horas às 13:00 horas.
- 4.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.11. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1.**Reunião de alinhamento:** *Será realizada uma reunião inicial de alinhamento, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, entre a empresa contratada e a equipe de fiscalização. O objetivo é alinhar as informações pertinentes à execução dos serviços contratados, características específicas das instalações e questões relacionadas a horários. Essas informações serão fundamentais para o planejamento e desenvolvimento do projeto executivo.*
 - 5.1.2.**Reunião de partida:** *A reunião tem como objetivo alinhar os itens necessários para emitir a ordem de serviço, conforme descritos no memorial descritivo. Será discutido o plano de ataque proposto pela contratada, com base no planejamento*



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

e projeto executivo. Serão verificadas as informações essenciais para garantir o cumprimento dos prazos de execução e as boas práticas construtivas necessárias para o funcionamento adequado das instalações.

5.1.3. Início da execução do objeto: Até 5 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de serviço

5.1.4. Cronograma de realização dos serviços: Os serviços devem ser realizados em etapas, conforme cronograma de obra, por se tratar de serviços distintos, o prazo para finalização do serviço proposto é de 90 dias.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados em 06 (seis) pontos distintos na área urbana do município de Nova Andradina, sendo os locais de instalação:

5.2.1. ABRIGO DE TÁXI - CANTEIRO CENTRAL DA AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, ENTRE AS VIAS: RUA PROF. JOÃO DE LIMA PAES E RUA CRISTO REI;

5.2.2. ABRIGO DE TÁXI - CANTEIRO CENTRAL DA AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, ENTRE AS VIAS: RUA SANTA LÚCIA E RUA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA;

5.2.3. ABRIGO DE TÁXI - CANTEIRO CENTRAL DA AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, ENTRE AS VIAS: RUA MELVIN JONES E AV. JOSÉ HEITOR DE ALMEIDA CAMARGO;

5.2.4. ABRIGO DE TÁXI - ESTACIONAMENTO DO HOSPITAL REGIONAL, EM FRENTE À RECEPÇÃO PRINCIPAL;

5.2.5. ABRIGO CHAPA - PRAÇA QUENECIANO CECÍLIO DE LIMA (PRAÇA DAS LUZES), PRÓXIMO À ESQUINA ENTRE AS VIAS: AV. EURICO SOARES DE ANDRADE E RUA MILTON MODESTO;

5.2.6. ÁREA DE CONVÍVIO DE TAXISTAS - PRAÇA QUENECIANO CECÍLIO DE LIMA (PRAÇA DAS LUZES), AO LADO DO TERMINAL DE TÁXIS EXISTENTE.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Das 7:00 às 17:00

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades estimadas, inclusive, promovendo sua substituição quando necessário, além das consideradas necessárias pela experiência da empresa e determinadas/recomendadas pela fiscalização.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. *Montagem de Canteiro de execução dos serviços em local indicado pela Fiscalização para atividades, serviços e armazenamento de ferramentas, materiais e mão de obra durante o período de execução do escopo licitado;*

5.5.2. *As atividades a serem executadas necessitam, obrigatoriamente, de limpeza e organização diárias, tanto de canteiro quanto de local de serviço internamente, mantendo sempre as ferramentas organizadas e guardadas após a execução de*



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

cada atividade, com ambiente limpo, sem restos de materiais ou sujeira diariamente, sendo fator relevante, inclusive inspecionado pela fiscalização e passível de notificação;

- 5.5.3. Sempre que possível, é necessário que os materiais fornecidos sejam trabalhados (cortados, furados, montados) em fábrica, fora do local de serviço, reduzindo poeira, sujeira, ruídos e entulhos no local de trabalho;*
- 5.5.4. A CONTRATADA deve garantir que os materiais fornecidos atendam às normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis ao tipo de serviço em questão;*
- 5.5.5. A fiscalização tem o direito de avaliar e aprovar os materiais a serem utilizados, podendo solicitar amostras, especificações técnicas e demais documentos que comprovem a adequação dos materiais;*
- 5.5.6. A CONTRATADA deverá realizar a substituição de materiais defeituosos ou inadequados, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, garantindo que os serviços sejam executados de acordo com as especificações e padrões estabelecidos;*
- 5.5.7. É de responsabilidade da CONTRATADA remover entulhos e quaisquer materiais excedentes, promovendo a limpeza diária do local de execução dos serviços;*
- 5.5.8. A empresa deve observar as condições meteorológicas constantemente para garantir que a programação dos serviços não seja prejudicada pelas condições climáticas adversas. Qualquer retrabalho devido a falha na programação da empresa ficará a cargo da CONTRATADA.*
- 5.5.9. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*
- 5.5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.*

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo 60 (sessenta) meses (5 anos), contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.*



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, cumprindo as atribuições designadas conforme estipulado pelo Decreto N.º 3.153, de 24 de março de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Nova Andradina – MS, as funções essenciais a que se refere a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.15. Fica estabelecido como fiscal de contrato do presente objeto a servidora **Catiely de Moraes Souza de Oliveira**, matrícula **4916** (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23).

Gestor do Contrato

- 6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Agente da Contratação

- 6.23. Fica estabelecido como agente de contratação do presente objeto o servidor **Osmar Ferreira da Nobrega**, matrícula **9887**, cumprindo as atribuições designadas conforme estipulado pelo Decreto N.º 3.153, de 24 de março de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Nova Andradina – MS, as funções essenciais a que se refere a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará de relatório fotográfico elaborado após vistoria técnica realizada pelo fiscal técnico para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. *Seguir o encaminhamento validado em projeto executivo vigente;*

7.2.2. *Seguir o cronograma, planejamento e etapa correta para execução da atividade;*

7.2.3. *Ser executado na totalidade sem pendências, com qualidade e quantidade prevista para o escopo do serviço, bem como utilizando materiais aprovados previamente em solução de comum acordo com a fiscalização;*

7.2.4. *Elaborar, de forma diária, o Relatório Diário de Serviços (RDS) com data e fotos dos serviços executados e enviar para a fiscalização, também de forma diária;*

7.2.5. *A não elaboração do RDS será considerado descumprimento contratual, passível de aplicação de multas;*

Do recebimento

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

- 7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

- 7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação e Pagamento

- 7.10. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21 verificado por meio de medições/vistorias técnicas.
- 7.11. O pagamento seguirá a ordem cronológica de apresentação e liquidação da nota fiscal para cada fonte diferenciada de recursos, quais sejam, fornecimento de bens, locações, prestações de serviços e realização de obras, salvo mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de MS, exclusivamente nas situações previstas no art. 141, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.12. Havendo controvérsia acerca da execução do objeto deste contrato quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser paga no prazo previsto nesta cláusula.
- 7.13. Quando da liquidação da despesa, a contabilidade deverá comunicar aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, especialmente no tocante à prestação de serviços, para fins de retenção do valor referente ao Imposto sobre Serviço (ISS).
- 7.14. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alterações de preços ou compensação financeira:
- a) Atesto de conformidade do serviço executado, devendo, para isso, ser apresentado relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados;
 - b) Comprovação da regularidade desta perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, a Fazenda Nacional (Receita



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Federal e Procuradoria de Fazenda Nacional) e as Fazendas Estadual e Municipal (do domicílio ou sede da CONTRATADA);

- c) Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos pela CONTRATADA perante a Justiça do Trabalho; d - Cumprimento de obrigação contratual.

7.15. O CONTRATANTE pode deduzir dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas ou indenizações aplicadas a esta nos termos deste contrato.

7.16. As parcelas serão liberadas pelo CONTRATANTE, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

7.17. Quando da realização do pagamento, a Contratante reterá a Contribuição Previdenciária incidente sobre o contrato e apurada com base nos normativos regedores da matéria, em especial a Instrução Normativa (IN-MPS-SRP) nº 20, de 11 de janeiro de 2007, e alterações posteriores.

7.18. Serão igualmente retidos os tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei nº 9.430 de 27/12/96, publicado no D.O.U. de 30/12/96.

7.19. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem cópia do termo de Opção do Simples ou FCPJ (ficha de cadastro de pessoa jurídica).

7.20. Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a contratada entregar ao Município de Nova Andradina - MS – Prefeitura Municipal, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

7.21. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

a - Alvará de Construção;

b - ART dos Engenheiros responsáveis técnicos pela obra (ART da parte civil e da parte Elétrica (se houver parte elétrica). Se houver substituição, a ART deverá também ser substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior no CREA/CAU.

c - CNO (comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Obras).

7.22. EM TODAS AS FATURAS (inclusive na primeira):

a - Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada

b - Relatório detalhado que registre a quantidade e tipos de serviços executados (Planilha de Quantitativos e Preços).

7.23. DA SEGUNDA FATURA EM DIANTE:

a) a Relação de trabalhadores dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, mediante informação do E-Social, constado os dados que comprovem a regularidade trabalhista da empresa (Evento S-2200 – Admissão de Trabalhador).

7.24. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

a - CND — Certidão Negativa de Débitos da obra — emitida pelo INSS.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será em empreitada por preço unitário.

Críticos de aceitabilidade de preços

- 8.3. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estimados para esta contratação, analisando-se tanto o preço global quanto os preços unitários.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Exigências de habilitação

- 8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20. Será exigido a título de habilitação econômico-financeira o índice de solvência geral maior de 1,0 ou, na hipótese de não se atingir esse percentual, como forma alternativa, capital mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, nos termos do artigo 69, § 4º, da Lei 14.133/2021;
- 8.21. Em relação ao índice eleito no subitem 8.20 Para fins de qualificação econômico financeira, a Lei n. 14.133/2021 enumera a habilitação econômico-financeira objetivando a demonstração de aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato. Portanto, buscando evitar a contratação com empresas que não detenham idoneidade financeira ou condições de executar a obrigação que ficará sujeita no futuro contrato a ser firmado, faz-se necessário a presente exigência.



Qualificação Técnica

- 8.22. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.22.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.23. A empresa licitante deverá possuir registro ou inscrição válido no CREA ou CAU ou CFT/CRT, conforme sua área de atuação prevista no Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas vigentes. Essa exigência garante a capacidade técnica e qualificação profissional necessárias para a execução dos serviços. É imprescindível que a empresa mantenha seu registro ou inscrição atualizado, demonstrando conformidade com a legislação em vigor e assegurando sua competência e responsabilidade técnica;
- 8.24. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 8.25. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas e/ou similares:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	50%
ESTRUTURA METÁLICA CONFORME PROJETO ANEXO, COM PILARES EM “Y”, TRAMA DE TERÇAS E VIGAS DE SUSTENÇÃO DO TELHADO EM PERFIL CAIXA CONFECCIONADOS EM AÇO E COBERTURA EM TELHAS DE ZINCO TERMOACÚSTICAS MEDINDO 6,60m x 5,60m, ESTRUTURA COM PINTURA EM FUNDO ZARCÃO E ESMALTE SINTÉTICO, APARAFUSADA E SOLDADA, CHUMBADA EM BLOCO DE CONCRETO DE FUNDAÇÃO.	UN	06	03
ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	36	18

- 8.26. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.26.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.26.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

- 8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.27.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 8.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 167.260,15 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta reais e quinze centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
 - I. Gestão/Unidade: 2.006 – Gestão da Secretaria de Infraestrutura;
 - II. Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários;
 - III. Programa de Trabalho / Código Reduzido: 22;
 - IV. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00.01.1000 – Obras e Instalações;
 - V. Detalhamento das Fontes: 000 – Recursos não especificados na Sub Fontes.

Nova Andradina/MS, 26 de abril de 2024.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

**Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal**

Equipe de planejamento:

Munir Sami Campitelli Ibrahim

Arquiteto e Urbanista
CAU A152890-4

Carolina Moraes Codognotto

Matrícula 11186

Júlio César Castro Marques

Secretário Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

**Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal**

Referências:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: dezembro/2023

Termo de Referência – Serviços de Engenharia – Licitação - Modelo para Pregão e Concorrência

Revisado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão



Termo de Referência

Parâmetros: Número da Cotação: 253; Ano da Cotação: 2024; Especificação Completa: S; Listar Lotes?: N

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Empresa Especializada para execução de 06 (seis) Coberturas Multiuso Confeccionada em Estrutura Metálica, para atender diversos pontos do município, conforme descrição do Termo de Referência.

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	SERV	execução de 06 (seis) Coberturas Multiuso Confeccionada em Estrutura Metálica, para atender diversos pontos do município, data base do orçamento SINAPI 02/2024 - execução de 06 (seis) Coberturas Multiuso Confeccionada em Estrutura Metálica, para atender diversos pontos do município, data base do orçamento SINAPI 02/2024	167.260,1500	167.260,15
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	167.260,15

Valor total estimado da aquisição: 167.260,15

Justificativa : Execução de 06 (seis) Coberturas Multiuso Confeccionada em Estrutura Metálica, para atender diversos pontos do município.

Prazo de Entrega: EM ATÉ 90 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO

Forma de Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS, APÓS EMISSÃO DA NF

Local de Entrega : SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Centro de Custo : 0400500006 - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA S.

Nova Andradina/MS,06/06/2024

ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº 18/2024
PROCESSO PM-ADM-2024/04494

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços objeto da presente licitação **Concorrência, na Forma Eletrônica nº 18/2024**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no **portal de compras: www.bll.org.br** e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR ORÇADO/ REFERÊNCIA (R\$)	DESCONTO OFERTADO (%)	PREÇO FINAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para Execução de Cobertura Multiuso Confeccionada em Estrutura Metálica, para atender diversos pontos no município de Nova Andradina-MS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	OBRA	1	167.260,15		

PREÇO GLOBAL - R\$

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

1. Prazo de Validade da proposta:
2. Prazo de execução da obra:
3. Condição de Pagamento:
4. Informações Bancárias

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 18/2024 PROCESSO PM-ADM-2024/04494

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da lei:

- I) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- II) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- III) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- IV) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- V) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- VI) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- VII) Que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme anexo III.
- VIII) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- IX) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- X) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- XI) Que o preço proposto inclui todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, bem como todas as despesas com materiais e equipamentos, mão-de-obra, transportes, ferramentas, seguros e demais encargos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados nos projetos e especificações;
- XII) Que os serviços a serem prestados terão garantia pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo da obra;
- XIII) Que os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de validade da proposta;
- XIV) Que as instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, relacionados pela licitante, estarão disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINAT

URA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA Nº 18/2024 PROCESSO PM-ADM-2024/04494

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A Empresa, CNPJ/MF.....por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação na presente licitação, para **Contratação de empresa especializada para Execução de Cobertura Multiuso Confeccionada em Estrutura Metálica, para atender diversos pontos no município de Nova Andradina-MS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

que:

- A empresa está ciente de que é **facultativa, mas recomendável**, uma visita técnica ao imóvel objeto da obra, para conhecimento e levantamento das condições existentes, visando subsidiar a elaboração da proposta para execução da obra, sendo que a não realização desta visita não exime a empresa de assumir a responsabilidade da correta elaboração da proposta, levando em consideração as condições existentes do local onde serão realizados os serviços: **Diversas Localidades Rurais do Município de Picuí, conforme previsto no Cronograma Físico.**

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações e projetos, condições do imóvel e terreno, inclusive topográficas e grau de dificuldade da obra a ser executada.

Nova Andradina / MS, _____ de _____ de _____

Assinatura, e nome do representante legal da empresa.

Visto do representante que acompanhou a realização da visita técnica, com carimbo e matrícula, informando data e horário da respectiva visita, caso a tenha realizado.

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

ANEXO V

CONCORRÊNCIA Nº 18/2024
PROCESSO PM-ADM-2024/04494

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO TÉCNICO

A Empresa....., CNPJ/MF nº....., por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação na presente licitação para **Contratação de empresa especializada para Execução de Cobertura Multiuso Confeccionada em Estrutura Metálica, para atender diversos pontos no município de Nova Andradina-MS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

que:

a)-Possui em seu quadro técnico pelo menos um profissional capacitado para elaborar o plano de execução da obra e, em não possuindo, se compromete a contratá-lo para execução desta tarefa;

b)- Possui em seu quadro permanente, pelo menos um responsável técnico, habilitado como engenheiro ou arquiteto, para acompanhar a execução da obra, objeto desta licitação, qual seja:

Nova Andradina / MS, _____ de _____ de _____

Assinatura e nome do representante legal da empresa.

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA Nº 00003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº240111CE00003

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº: _____/2024.

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
NOVA ANDRADINA E A
EMPRESA _____, EM
DECORRÊNCIA DA DISPENSA
DELICITAÇÃO Nº ____/2024.

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Centro, em Nova Andradina/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, estabelecido à XXXXXXXXX, Nova Andradina/MS, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, o(a) Senhor(a) **[inserir nome do titular ou substituto]**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **[inserir número e órgão expedidor/unidade da federação]** e CPF nº **[inserir número]**, residente e domiciliado(a) à **[inserir endereço completo]**; e de outro lado a empresa **[inserir razão social]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[inserir número]**, com sede à **[inserir endereço completo]**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **[inserir nome e função da representante legal]**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **[inserir número e órgão expedidor/unidade da federação]** e CPF nº **[inserir número]**, residente e domiciliado(a) à **[inserir endereço completo]**, denominado(a) CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, o qual sujeita as partes às normas disciplinadas e às regras estabelecidas no Termo de Referência e, ainda, às cláusulas e condições a seguir aduzidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da **Concorrência nº 18/2024**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela autoridade superior, tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para Execução de Cobertura Multiuso Confeccionada em Estrutura Metálica, para atender diversos pontos no município de Nova Andradina-MS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, Processo de Administrativo nº240111CE00003 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma de: **EXECUÇÃO INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	OP. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para Execução de Cobertura Multiuso Confeccionada em Estrutura Metálica, para atender diversos pontos no município de Nova Andradina-MS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	OBRA	01		
			Total:		

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último

reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, prorrogável, justificadamente, por mais 30 (trinta) dias, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta dos seguintes recursos:

2.006 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária

4.4.90.51.00.00

Fontes de Recurso

22

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; realizados de forma mensal, verificado por meio de medições/vistorias técnicas.

O pagamento seguirá a ordem cronológica de apresentação e liquidação da nota fiscal para cada fonte diferenciada de recursos, quais sejam, fornecimento de bens, locações, prestações de serviços e realização de obras, salvo mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, exclusivamente nas situações previstas no art. 141, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Havendo controvérsia acerca da execução do objeto deste contrato quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser paga no prazo previsto nesta cláusula.

Quando da liquidação da despesa, a contabilidade deverá comunicar aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, especialmente no tocante à prestação de serviços, para fins de retenção do valor referente ao Imposto sobre Serviço (ISS).

Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na pendência de qualquer das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alterações de preços ou compensação financeira:

a - Atesto de conformidade do serviço executado, devendo, para isso, ser apresentado relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados;

b - Comprovação da regularidade desta perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, a Fazenda Nacional (Receita Federal e Procuradoria de Fazenda Nacional) e as Fazendas Estadual e Municipal (do domicílio ou sede da **CONTRATADA**);

c - Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos pela **CONTRATADA** perante a Justiça do Trabalho; d - Cumprimento de obrigação contratual.

O **CONTRATANTE** pode deduzir dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas ou indenizações aplicadas a esta nos termos deste contrato.

As parcelas serão liberadas pelo **CONTRATANTE**, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

Quando da realização do pagamento, a Contratante reterá a Contribuição Previdenciária incidente sobre o contrato e apurada com base nos normativos regedores da matéria, em especial a Instrução Normativa (IN-MPS-SRP) nº 20, de 11 de janeiro de 2007, e alterações posteriores.

Serão igualmente retidos os tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei nº 9.430 de 27/12/96, publicado no D.O.U. de 30/12/96.

As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem cópia do termo de Opção do Simples ou FCPJ (ficha de cadastro de pessoa jurídica).

Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a contratada entregar ao Município – Prefeitura Municipal, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes **documentos**:

SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

a - Alvará de Construção;

b - ART dos Engenheiros responsáveis técnicos pela obra (ART da parte civil e da parte Elétrica). Se houver substituição, a ART deverá também ser substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior no CREA/CAU.

c - CNO (comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Obras).

EM TODAS AS FATURAS (inclusive na primeira):

- a - Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- c - Relatório detalhado que registre a quantidade e tipos de serviços executados (Planilha de Quantitativos e Preços).

DA SEGUNDA FATURA EM DIANTE:

- a) a Relação de trabalhadores dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, mediante informação do E-Social, constado os dados que comprovem a regularidade trabalhista da empresa (Evento S-2200 – Admissão de Trabalhador).

SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

- a - CND — Certidão Negativa de Débitos da obra — emitida pelo INSS; b - **Termo de Habite-se.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo de execução da obra será de **90 (NOVENTA)** dias, a contar da data de emissão da ordem de serviço.

A vigência do presente contrato será de **150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS**, considerada da data de sua publicação no PNCP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolosa execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- k - Apresentar ao **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias úteis da data de emissão da Ordem de Serviço, o recolhimento junto ao CREA/CAU da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) relativa à obra;
- l - Providenciar e apresentar ao **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias úteis da data de início dos serviços, o comprovante da inscrição do Cadastro Nacional de Obras (CNO) relativa à obra e a **Relação dos Empregados** envolvidos na prestação de Serviços, mediante informação do e-social, constando os dados que comprovem a regularidade trabalhista da empresa (Evento S-2200 - Admissão de Trabalhador).
- m - Executar todos os serviços em conformidade com os Projetos Executivos, Especificações Técnicas e de acordo com as Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais e Atos Convocatórios da Licitação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo Município de Picuí – Prefeitura Municipal;
- n - Realizar os trabalhos rigorosamente em obediência às etapas de construção estabelecidas nas Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais e no cronograma físico-financeiro, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo Município de Picuí – Prefeitura Municipal com a redução deriscos de perdas e refazimento de serviços;

o - Planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro vigente;

p - Executar a obra de acordo com os planos de execução firmados entre a **FISCALIZAÇÃO** e a empresa executora. Esses planos serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro;

q - Iniciada a obra, executá-la contínua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qual quer atraso nas etapas programadas, poderá a **FISCALIZAÇÃO** ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes;

r - Encarregar a direção geral da obra a um engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, auxiliado por um encarregado geral de obras, a fim de garantir a qualidade técnica final da obra, bem como atender, a qualquer tempo, as necessidades da **FISCALIZAÇÃO**, no que se refere ao gerenciamento da obra, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços e mantendo devidamente preenchido e atualizado, de forma clara e legível, o Diário de Obra, cumprindo-se observar:

r.1 - O preenchimento e atualização do Diário de Obra será verificado pela **FISCALIZAÇÃO** a cada visita à obra, quando todas as folhas ainda não vistas serão lidas e rubricadas pelos fiscais, procedendo-se às anotações que julgarem necessárias sobre o período;

r.2 - Deverá ser anotado no Diário de Obra, além de todos os serviços executados no dia, as ocorrências, falhas detectadas ou quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pelas partes;

r.3 - Todas as folhas do livro Diário de Obra deverão ser carimbadas e assinadas pelo Responsável Técnico (RT) pela obra, sendo que, apresentando, a empresa, mais de um responsável técnico, todos deverão carimbar e assinar as folhas do Diário de Obra.

r.4 - Caso a **CONTRATADA** não esteja procedendo ao preenchimento do Diário de Obra, incluindo-se a assinatura do Responsável Técnico, a **FISCALIZAÇÃO** poderá aplicar as sanções previstas na legislação;

s - Fornecer ao Município de Picuí – Prefeitura Municipal a relação nominal e identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra, bem como meios de localização do R.T., não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados;

t - Responsabilizar-se pela guarda e vigia da obra até 10 (dez) dias após o recebimento provisório da obra pelo Município de Picuí – Prefeitura Municipal.

u - Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente (quando se tratar de recursos provenientes de convênios ou contratos de repasse) e dos órgãos de controle interno e externo.

v - Submeter à **FISCALIZAÇÃO**, para aprovação, as correções nos projetos e especificações que se fizerem necessárias, em, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da execução do respectivo serviço.

x - Apresentar, ao final da obra, os projetos de modificações, que serão conferidos *in loco* pela **FISCALIZAÇÃO**, sendo que as modificações nos projetos, porventura necessárias, deverão ser justificadas por escrito pela **CONTRATADA** e somente poderão ser realizadas mediante autorização por escrito da **FISCALIZAÇÃO**, cumprindo-se observar o seguinte: os projetos de modificação serão registrados no CREA/CAU, sendo entregues ao **CONTRATANTE** em papel (plotados) e em tecnologia digital.

z – Solucionar os impactos ambientais descritos no Estudo Técnico Preliminar que embasou o certame que deu origem a este contrato nos termos da resolução CONAMA 307/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21, bem como do art. 40 do Decreto Municipal 709/2021.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Por ocasião do recebimento provisório, na liquidação da despesa contratual, o contratado deverá apresentar a nota fiscal correspondente, acompanhada dos documentos exigíveis por ocasião da legislação ou deste instrumento.

Para o recebimento definitivo da obra, o contratado deverá apresentar a seguinte documentação: a) laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovando-a; b) carta de Habite-se emitida pela Prefeitura Municipal; c) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Caso tenham sido constatadas falhas, vícios e/ou defeitos por ocasião do recebimento provisório da obra, seu recebimento definitivo só será realizado após a comprovação de que estas foram completamente sanadas pelo contratado.

O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, ficando o contratado obrigado, em caso de vício, defeito ou

incorreção, pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; c – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave; d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de até três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES:

O município exercerá o controle das contratações nos termos destacados nos arts. 42, 42-A e 42-B do Decreto Municipal nº 709/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

O cronograma físico-financeiro apresentado na licitação funcionará como o plano inicial de execução da obra, podendo ser modificado, após a assinatura do contrato, em função da proposta de programação da obra, por solicitação da **CONTRATADA**, mediante apresentação de proposta de modificação a ser aprovada pela equipe de fiscalização do **CONTRATANTE**.

Caso não haja entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA** em relação à programação da obra, prevalecerá o cronograma físico-financeiro da licitação.

As modificações do plano de execução da obra (cronograma) deverão observar:

a - Serão pagos somente serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, com base em medições e averiguações técnicas, atribuindo sempre os valores e unidades constantes na planilha de preços original proposta na licitação para cada serviço;

b - Serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro, no modelo do que foi fornecido na época da licitação, relacionando etapas, prazos e valores, observado o estado em que se encontra a obra, pautando-se sempre pelo seu bom andamento e sob o jugo das melhores práticas de engenharia;

c - Não serão modificados os preços da proposta vencedora;

d - As modificações no cronograma serão restritas à ordem de execução dos serviços e ao parcelamento, não podendo aumentar o prazo total de execução da obra e o seu preço global;

e - Nas reprogramações da obra deverão constar, sem quaisquer modificações, as etapas/parcelas que já tenham sido executadas e pagas;

f - Deverá ser assegurada a correspondência direta e exata dos preços dos serviços e quantidades constantes em cada parcela/etapa com o respectivo valor a ser pago pela parcela;

g - Caso a fiscalização não aprove alguma proposta de modificação do plano vigente de execução da obra, prevalecerá o último planejamento estabelecido;

h - As reprogramações do plano de execução não acarretarão quaisquer alterações no valor global da obra;

i - As reprogramações poderão alterar para mais ou para menos a quantidade de parcelas da obra, de acordo com os critérios das melhores práticas de engenharia, a serem avaliadas pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

Poderá haver alteração do cronograma físico-financeiro, desde que a **CONTRATADA** apresente justificativas plausíveis a serem examinadas pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA:

A título de garantia de execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar antes da assinatura do Contrato, garantia na Tesouraria da PMNA, sito a Av. Antônio J. M. Andrade n.º 541 – centro – Nova Andradina/MS, o valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Picuí.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Picuí-PB, _____ de _____ de _____.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
PREFEITO

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS: - 1 _____ - 2 _____

ANEXO VII

MODELO DE PLANILHA EXEMPLIFICATIVA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

ITENS QUE COMPÕEM O BDI	PERCENTUAIS (%)
Lucro	
Despesas Financeiras	
Seguros/Imprevistos	
ISS	
COFINS	
PIS	
CPMF	
OUTROS (ESPECIFICAR)	

OBSERVAÇÃO: Conforme Acórdãos nº 1.595/2006 e 950/2007 TCU - Plenário, as licitantes NÃO deverão considerar na composição do BDI os valores referentes ao IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), dada a natureza direta e personalística de tais tributos.

ANEXO VIII

**CONCORRÊNCIA Nº 18/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-ADM2024/04494**

PROJETOS, PLANTAS E MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CNPJ: 03.173.317/0001-18



Obra
(DESONERADO) EXECUÇÃO DE COBERTURA MULTIUSO CONFECCIONADA EM
ESTRUTURA METÁLICA PARA ATENDER DIVERSOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE NOVA
ANDRADINA

Bancos
SINAPI - 03/2024 - Mato Grosso
do Sul
SBC - 04/2024 - Mato Grosso do
Sul
AGESUL - 01/2024 - Mato Grosso
do Sul

B.D.I.
28,35%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Planilha Orçamentária Analítica

1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					4.481,60	
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	101,62	101,62	
Composição Auxiliar	95402	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	1,66	1,66	
Insumo	00002706	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	97,83	97,83	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,04	0,04	
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01	
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,74	0,74	
				MO sem LS =>	99,49	LS =>	0,00	MO com LS =>	99,49
				Valor do BDI =>	28,80			Valor com BDI =>	130,42
						Quant. =>	20,0000000	Preço Total =>	2.608,40

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	24,33	24,33	
Composição Auxiliar	95401	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,51	0,51	
Insumo	00004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	21,09	21,09	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,04	0,04	
Insumo	00043463	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,10	0,10	
Insumo	00043487	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,25	1,25	
				MO sem LS =>	21,60	LS =>	0,00	MO com LS =>	21,60
				Valor do BDI =>	6,89			Valor com BDI =>	31,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CNPJ: 03.173.317/0001-18

Quant. => 60,0000000 Preço Total => 1.873,20

2			SERVIÇOS GERAIS NO CANTEIRO					3.644,00
2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	0101001101	AGESUL	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA N. 22, ADESIVADA	CANTEIRO DE OBRAS	m²	1,0000000	354,89	354,89
Insumo	4003	AGESUL	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - SINAPI - 88262	Mão de Obra	H	1,0000000	22,18	22,18
Insumo	6409	AGESUL	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRACO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 - SINAPI - 94962	Material	m³	0,0100000	390,30	3,90
Insumo	7438	AGESUL	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA - SINAPI - 00004491	Material	M	4,0000000	7,96	31,84
Insumo	1136	AGESUL	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO) - SINAPI - 00004813	Material	m²	1,0000000	250,00	250,00
Insumo	1045	AGESUL	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10) - SINAPI - 00005075	Material	KG	0,1100000	19,97	2,19
Insumo	1197	AGESUL	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA - SINAPI - 00004417	Material	M	1,0000000	8,16	8,16
Insumo	4014	AGESUL	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - SINAPI - 88316	Mão de Obra	H	2,0000000	18,31	36,62
					MO sem LS =>	58,80	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	100,61	MO com LS =>	58,80
							Valor com BDI =>	455,50
					Quant. =>	8,0000000	Preço Total =>	3.644,00

3			COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO			6		159.134,55
3.1			INFRAESTRUTURA (BROCAS - BLOCOS)					9.731,67
3.1.1			BROCAS					4.282,03
3.1.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101174	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	M	1,0000000	77,63	77,63
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7950000	22,50	17,88
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,9980000	18,31	18,27
Composição Auxiliar	92803	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,3600000	9,60	13,05
Composição Auxiliar	94970	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0620000	458,62	28,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CNPJ: 03.173.317/0001-18

MO sem LS => 27,59 LS => 0,00 MO com LS => 27,59
Valor do BDI => 22,00 Valor com BDI => 99,63
Quant. => 6,00 x 6,00 = 36.0 Preço Total => 3.586,68

3.1.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92917	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	13,62	13,62
Composição	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0166000	18,75	0,31
Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1015000	22,32	2,26
Composição	92802	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	10,36	10,36
Auxiliar								
Insumo	00039017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	0,7430000	0,22	0,16
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0250000	21,31	0,53

MO sem LS => 2,08 LS => 0,00 MO com LS => 2,08
Valor do BDI => 3,86 Valor com BDI => 17,48
Quant. => 6,63 x 6,00 = 39.78 Preço Total => 695,35

3.1.2			BLOCOS					5.449,64
3.1.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96522	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	119,17	119,17
Composição	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,6830000	22,50	37,86
Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	4,4410000	18,31	81,31

MO sem LS => 79,78 LS => 0,00 MO com LS => 79,78
Valor do BDI => 33,78 Valor com BDI => 152,95
Quant. => 0,43 x 6,00 = 2.58 Preço Total => 394,61

3.1.2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92917	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	13,62	13,62
Composição	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0166000	18,75	0,31
Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1015000	22,32	2,26
Composição	92802	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	10,36	10,36
Auxiliar								

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CNPJ: 03.173.317/0001-18

Insumo	00039017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	0,7430000	0,22	0,16
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0250000	21,31	0,53

MO sem LS => 2,08 LS => 0,00 MO com LS => 2,08
 Valor do BDI => 3,86 Valor com BDI => 17,48
Quant. => 25,28 x 6,00 = 151,68 Preço Total => 2.651,36

3.1.2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m²	1,0000000	5,29	5,29
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1020000	22,50	2,29
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1531000	18,31	2,80
Composição Auxiliar	91533	SINAPI	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0036000	32,32	0,11
Composição Auxiliar	91534	SINAPI	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0036000	25,59	0,09

MO sem LS => 3,56 LS => 0,00 MO com LS => 3,56
 Valor do BDI => 1,49 Valor com BDI => 6,78
Quant. => 0,72 x 6,00 = 4,32 Preço Total => 29,28

3.1.2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,0000000	469,99	469,99
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,5333000	18,31	46,38
Composição Auxiliar	88377	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,6046000	22,15	35,54
Composição Auxiliar	88830	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,8259000	2,03	1,67
Composição Auxiliar	88831	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,7787000	0,34	0,26
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,7558000	105,00	79,35
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	322,9777000	0,76	245,46
Insumo	00004721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,5872000	104,45	61,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CNPJ: 03.173.317/0001-18

MO sem LS => 57,15 LS => 0,00 MO com LS => 57,15
Valor do BDI => 133,24 Valor com BDI => 603,23
Quant. => 0,43 x 6,00 = 2,58 Preço Total => 1.556,33

3.1.2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,0000000	247,05	247,05
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,4590000	22,18	54,54
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,4590000	22,50	55,32
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	7,3770000	18,31	135,07
Composição Auxiliar	90586	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0420000	1,38	1,43
Composição Auxiliar	90587	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,4170000	0,49	0,69

MO sem LS => 166,00 LS => 0,00 MO com LS => 166,00
Valor do BDI => 70,03 Valor com BDI => 317,08
Quant. => 0,43 x 6,00 = 2,58 Preço Total => 818,06

3.2			ESTRUTURA METÁLICA					149.402,88
3.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	CT 203	Próprio	ESTRUTURA METÁLICA CONFORME PROJETO ANEXO, COM PILARES EM "Y", TRAMA DE TERÇAS E VIGAS DE SUSTENÇÃO DO TELHADO EM PERFIL CAIXA CONFECCIONADOS EM AÇO E COBERTURA EM TELHAS DE ZINCO TERMOACÚSTICAS MEDINDO 6,60m x 5,60m, ESTRUTURA COM PINTURA EM FUNDO ZARCÃO E ESMALTE SINTÉTICO, APARAFUSADA E SOLDADA, CHUMBADA EM BLOCO DE CONCRETO DE FUNDAÇÃO.	Outros	UN	1,0000000	21.600,00	21.600,00

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00
Valor do BDI => 3.300,48 Valor com BDI => 24.900,48
Quant. => 1,00 x 6,00 = 6,00 Preço Total => 149.402,88

Total sem BDI 143.513,93
Total do BDI 23.746,22
Total Geral 167.260,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CNPJ: 03.173.317/0001-18

Munir Ibrahim
Setor de Engenharia

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CNPJ: 03.173.317/0001-18



Obra
(DESONERADO) EXECUÇÃO DE COBERTURA MULTIUSO
CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA PARA ATENDER
DIVERSOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Bancos
SINAPI - 03/2024 - Mato
Grosso do Sul
SBC - 04/2024 - Mato
Grosso do Sul
AGESUL - 01/2024 - Mato
Grosso do Sul

B.D.I.
28,35%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					4.481,60	2,68 %
1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20	101,62	130,42	2.608,40	1,56 %
1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60	24,33	31,22	1.873,20	1,12 %
2			SERVIÇOS GERAIS NO CANTEIRO					3.644,00	2,18 %
2.1	0101001101	AGESUL	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA N. 22, ADESIVADA	m²	8	354,89	455,50	3.644,00	2,18 %
3			COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO		6			159.134,55	95,14 %
3.1			INFRAESTRUTURA (BROCAS - BLOCOS)					9.731,67	5,82 %
3.1.1			BROCAS					4.282,03	2,56 %
3.1.1.1	101174	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	6,00 x 6,00 = 36.0	77,63	99,63	3.586,68	2,14 %
3.1.1.2	92917	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	6,63 x 6,00 = 39.78	13,62	17,48	695,35	0,42 %
3.1.2			BLOCOS					5.449,64	3,26 %
3.1.2.1	96522	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	0,43 x 6,00 = 2.58	119,17	152,95	394,61	0,24 %
3.1.2.2	92917	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	25,28 x 6,00 = 151.68	13,62	17,48	2.651,36	1,59 %
3.1.2.3	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	0,72 x 6,00 = 4.32	5,29	6,78	29,28	0,02 %
3.1.2.4	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	0,43 x 6,00 = 2.58	469,99	603,23	1.556,33	0,93 %
3.1.2.4	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	0,43 x 6,00 = 2.58	247,05	317,08	818,06	0,49 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CNPJ: 03.173.317/0001-18

3.2			ESTRUTURA METÁLICA					149.402,88	89,32 %
3.2.1	CT 203	Próprio	ESTRUTURA METÁLICA CONFORME PROJETO ANEXO, COM PILARES EM "Y", TRAMA DE TERÇAS E VIGAS DE SUSTENÇÃO DO TELHADO EM PERFIL CAIXA CONFECCIONADOS EM AÇO E COBERTURA EM TELHAS DE ZINCO TERMOACÚSTICAS MEDINDO 6,60m x 5,60m, ESTRUTURA COM PINTURA EM FUNDO ZARCÃO E ESMALTE SINTÉTICO, APARAFUSADA E SOLDADA, CHUMBADA EM BLOCO DE CONCRETO DE FUNDAÇÃO.	UN	1,00 x 6,00 = 6.0	21.600,00	24.900,48	149.402,88	89,32 %

Total sem BDI 143.513,93
Total do BDI 23.746,22
Total Geral 167.260,15

Munir Ibrahim
Setor de Engenharia

ANEXO IX

**CONCORRÊNCIA Nº 18/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-ADM2024/04494**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Obra
(DESONERADO) EXECUÇÃO DE COBERTURA MULTIUSO
CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA PARA ATENDER DIVERSOS
PONTOS NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Memória de Cálculo

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,0	= = *considerado carga horária de 1hr semanal
1.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,0	= = *considerado carga horária de 3hrs semanais
2	SERVIÇOS GERAIS NO CANTEIRO			
2.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA N. 22, ADESIVADA	m²	8,0	= Q= 2m x 4m Q= 8m²
3	COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO			
3.1	INFRAESTRUTURA (BROCAS - BLOCOS)			
3.1.1	BROCAS			
3.1.1.1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	6,0	= São 2 unidades de brocas de 3 metros. Q= 2un x 3m Q= 6m
3.1.1.2	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	6,63	= São 2 unidades de brocas, cada uma com 3 vergalhões de 8mm com 2,80m cada (2,50m comprimento + 30cm de espera) Q= 0,395kg x (2un x 2,80m x 3un)
3.1.2	BLOCOS			
3.1.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	0,43	= Q= (0,60m x 0,60m x 0,60m) x 2un Q= 0,43m³
3.1.2.2	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	25,28	= São 2 blocos gaiola fechada (5x5x5 anéis), cada um com 32m lineares de armadura no total. Q= 2un x 32m x 0,395kg
3.1.2.3	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	0,72	= Q= (0,60m x 0,60m) x 2un Q= 0,72m²
3.1.2.4	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	0,43	= Q= (0,60m x 0,60m x 0,60m) x 2un Q= 0,43m³
3.1.2.4	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	0,43	= Q= (0,60m x 0,60m x 0,60m) x 2un Q= 0,43m³
3.2	ESTRUTURA METÁLICA			

3.2.1	ESTRUTURA METÁLICA CONFORME PROJETO ANEXO, COM PILARES EM "Y", TRAMA DE TERÇAS E VIGAS DE SUSTENÇÃO DO TELHADO EM PERFIL CAIXA CONFECCIONADOS EM AÇO E COBERTURA EM TELHAS DE ZINCO TERMOACÜSTICAS MEDINDO 6,60m x 5,60m, ESTRUTURA COM PINTURA EM FUNDO ZARCÃO E ESMALTE SINTÉTICO, APARAFUSADA E SOLDADA, CHUMBADA EM BLOCO DE CONCRETO DE FUNDAÇÃO.	UN	1,0	= = *conforme projeto
-------	--	----	-----	-----------------------

Total sem BDI	143.513,93
Total do BDI	23.746,22
Total Geral	167.260,15

Munir Ibrahim
Setor de Engenharia

ANEXO X

**CONCORRÊNCIA Nº 18/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-ADM2024/04494**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



Obra
(DESONERADO) EXECUÇÃO DE COBERTURA MULTIUSO
CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA PARA ATENDER DIVERSOS
PONTOS NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Bancos
SINAPI - 03/2024 - Mato
Grosso do Sul
SBC - 04/2024 - Mato
Grosso do Sul
AGESUL - 01/2024 - Mato
Grosso do Sul

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00% 4.481.60	33,00% 1.478,93	33,00% 1.478,93	34,00% 1.523,74
2	SERVIÇOS GERAIS NO CANTEIRO	100,00% 3.644.00	100,00% 3.644,00		
3	COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO	100,00% 159.134,55	33,00% 52.514,40	33,00% 52.514,40	34,00% 54.105,75
3.1	INFRAESTRUTURA (BROCAS - BLOCOS)	100,00% 9.731.67	33,00% 3.211,45	33,00% 3.211,45	34,00% 3.308,77
3.1.1	BROCAS	0,00% 4.282.03			
3.1.2	BLOCOS	0,00% 5.449.64			
3.2	ESTRUTURA METÁLICA	100,00% 149.402.88	33,00% 49.302,95	33,00% 49.302,95	34,00% 50.796,98
Porcentagem			34,46%	32,28%	33,26%
Custo			57.637,33	53.993,33	55.629,49
Porcentagem Acumulado			34,46%	66,74%	100,0%
Custo Acumulado			57.637,32	111.630,65	167.260,15

Munir Ibrahim
Setor de Engenharia

RELATÓRIO TÉCNICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA MULTIUSO CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA, PARA ATENDER DIVERSOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS.

O presente relatório trata da verificação técnica da planilha sintética e das composições de custos unitários. Após análise, informamos que a proposta está dentro dos critérios aprovados pela SEMINFRA de Nova Andradina-MS.

O valor aprovado é de R\$ 167.260,15 (Cento e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta reais e quinze centavos) para a planilha desonerada e de R\$ 167.492,71 (Cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos) para a planilha não desonerada, ambas com data base de março de 2024.

Sugerimos a utilização da planilha desonerada, por ser a mais vantajosa ao erário público.

Fico à disposição para qualquer esclarecimento.

Nova Andradina- MS, 03 de maio de 2024.

Munir Sami Campitelli Ibrahim
Arquiteto e Urbanista
CAU A152890-4



Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: MUNIR SAMI CAMPITELLI IBRAHIM

Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 036.XXX.XXX-23

Nº do Registro: 00A1528904

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14196944R01CT001

Data de Cadastro: 06/05/2024

Data de Registro: 06/05/2024

Modalidade: RRT SIMPLES

Forma de Registro: RETIFICADOR

Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE**3.1 Serviço 001**

Contratante: MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA

Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público

Valor do Serviço/Honorários: R\$0,01

CPF/CNPJ: 03.XXX.XXX/0001-18

Data de Início: 17/04/2024

Data de Previsão de Término: 17/04/2025

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil

Tipo Logradouro: AVENIDA

Logradouro: ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE

Bairro: CENTRO

CEP: 79750000

Nº: 541

Complemento: PAÇO MUNICIPAL

Cidade/UF: Nova Andradina/MS

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.7.3 - Orçamento

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.7.5 - Estudo de viabilidade econômico-financeira

Quantidade: 221,76

Unidade: metro quadrado

Quantidade: 221,76

Unidade: metro quadrado

Quantidade: 221,76

Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Elaboração de Projeto Arquitetônico, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Orçamento para instalação de Coberturas Multiuso com 36,96m², para atender 06 (seis) pontos no Município de Nova Andradina-MS, totalizando 221,76m². Locais de Instalação:

1- ABRIGO DE TÁXI - CANTEIRO CENTRAL DA AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, ENTRE AS VIAS: RUA PROF. JOÃO DE LIMA PAES E RUA CRISTO REI;

**Registro de Responsabilidade Técnica - RRT**

2- ABRIGO DE TÁXI - CANTEIRO CENTRAL DA AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, ENTRE AS VIAS: RUA SANTA LÚCIA E RUA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA;

3- ABRIGO DE TÁXI - CANTEIRO CENTRAL DA AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, ENTRE AS VIAS: RUA MELVIN JONES E AV. JOSÉ HEITOR DE ALMEIDA CAMARGO;

4- ABRIGO DE TÁXI - ESTACIONAMENTO DO HOSPITAL REGIONAL, EM FRENTE À RECEPÇÃO PRINCIPAL;

5- ABRIGO CHAPA - PRAÇA QUENECIANO CECÍLIO DE LIMA (PRAÇA DAS LUZES), PRÓXIMO À ESQUINA ENTRE AS VIAS: AV. EURICO SOARES DE ANDRADE E RUA MILTON MODESTO;

6- ÁREA DE CONVÍVIO DE TAXISTAS - PRAÇA QUENECIANO CECÍLIO DE LIMA (PRAÇA DAS LUZES), AO LADO DO TERMINAL DE TÁXIS EXISTENTE.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI14196944R01CT001	MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA	RETIFICADOR	06/05/2024

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista MUNIR SAMI CAMPITELLI IBRAHIM, registro CAU nº 00A1528904, na data e hora: 06/05/2024 10:01:25, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.





Declaração Ambiental



PROC. Nº PM-ADM-2024/04520

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 067/2005, e de acordo com o Decreto Nº 10.600/2001, Lei Complementar Nº 140/2011, a Resolução SEMADE 009/2015 e Termo de Cooperação Técnica Nº 004/2021, **EXPEDE** a presente **DECLARAÇÃO AMBIENTAL**:

REQUERENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CNPJ/MF OU CPF/MF

03.173.317/0001-18

INSCRIÇÃO ESTADUAL – PESSOA JURÍDICA OU R.G – PESSOA FÍSICA

ISENTA

ENDEREÇO COMPLETO

AVENIDA ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE

BAIRRO

CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO

NOVA ANDRADINA

UF

MS

CEP

79750-000

TELEFONE PARA CONTATO

(67) 3441-1250

ATIVIDADE PRETENDIDA:

Contratação de Empresa Especializada para execução de 06 (seis) Coberturas Multiuso Confeccionada em Estrutura Metálica, para atender diversos pontos do município de Nova Andradina-MS

2.19.0 - Estacionamento, exceto aqueles destinados a veículos com cargas perigosas;

Analizadas as informações prestadas pelo requerente, declaramos de acordo com o Termo de Cooperação Técnica nº 004/2021 e a RESOLUÇÃO SEMADE nº 009/2015 a atividade descrita acima é **ISENTA** de licenciamento ambiental.

- ❖ O DESCARTE DOS RESÍDUOS PRODUZIDOS NA ATIVIDADE DEVEM SER REALIZADOS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 12.305/2010 NO CUMPRIMENTO DAS PREMISSAS DA LOGÍSTICA REVERSA;
- ❖ ESTA DECLARAÇÃO ESTÁ VINCULADA À EXATIDÃO DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS PELO INTERESSADO E NÃO EXIME O EMPREENDEDOR DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS AMBIENTAIS ESTABELECIDAS EM DISPOSIÇÕES LEGAIS, REGULAMENTARES E EM NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS AO CASO E O SUJEITA À FISCALIZAÇÃO E ANULAÇÃO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, CASO SEJAM CONSTATADAS IRREGULARIDADES, BEM COMO À AUTUAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS.
- ❖ A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE NOVA ANDRADINA/PMNA PODERÁ, A QUALQUER MOMENTO, INVALIDÁ-LA CASO VERIFIQUE DISCORDÂNCIA ENTRE AS INFORMAÇÕES E AS CARACTERÍSTICAS REAIS DA ATIVIDADE.

DATA: 25/04/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

1ª Via – Requerente

2ª Via – Procedimento Administrativo



Assinado com senha por JULIANA LOPES - SECRETARIO / SEMADI.
Data: 25/04/2024 12:02:51 - Documento Nº: 206331-8650 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=206331-8650>



PMDIC2 02428195

SIGA

ANEXO XI

CONCORRÊNCIA Nº 18/2024 PROCESSO PM-ADM-2024/04494

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

A Empresa, CNPJ/MF nº..... ,
por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, vem através deste solicitar a
AUTORIZAÇÃO para a subcontratação, ficando limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto
licitado, correspondendo às seguintes parcelas do objeto:

- 1.1.1. ESPECIFICAR O ITEM/SERVIÇO A SER SUBCONTRATADO
- 1.1.2. ESPECIFICAR O ITEM/SERVIÇO A SER SUBCONTRATADO
- 1.1.3. ESPECIFICAR O ITEM/SERVIÇO A SER SUBCONTRATADO

A subcontratação da parcela informada se faz necessária pois, Inserir justificativa técnica e/ou
econômica da impossibilidade de a empresa não conseguir executar a parcela solicitada para
subcontratação .

Atesto para todos os fins que a empresa (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) neste ato
denominada SUBCONTRATADA preenche todos os requisitos contidos no edital e seus anexos,
inclusive a qualificação técnica, conforme anexos. (JUNTAR TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA
NO EDITAL (FISCAL, FINANCEIRA, TRABALHISTA E TÉCNICA DA EMPRESA A SER
SUBCONSTRATA).

Paragrafo único: Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral
do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das
atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento
das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Cidade/UF, XX de XXXXXXXX de 2024.

Assinatura do Representante
[carimbo da empresa]

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RECEITA BRUTA PARA ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[NOME DA EMPRESA]

CNPJ: [Número do CNPJ]

Endereço: [Endereço Completo]

Telefone: [Número de Telefone]

E-mail: [E-mail de Contato]

DECLARAÇÃO

A [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede à [Endereço Completo], declara para os devidos fins que a soma das receitas brutas dos contratos firmados pela empresa **não ultrapassa** o limite máximo estabelecido para o enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, conforme legislação vigente.

Especificamente, informamos que a receita bruta anual da empresa referente ao período de [Ano ou Período Relevante] é de R\$ [Valor da Receita Bruta], o que não excede o teto de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme definido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

Ressaltamos que esta declaração é verídica e está de acordo com os registros financeiros e contábeis da empresa. Estamos cientes das implicações legais e fiscais decorrentes desta condição de desenquadramento do regime de Empresa de Pequeno Porte.

A empresa se compromete a realizar todos os ajustes necessários e a cumprir com todas as obrigações tributárias e legais aplicáveis ao novo enquadramento, conforme estabelecido pela legislação brasileira.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

[Localidade], [Data]

[Nome do Representante Legal]

[Cargo do Representante Legal]

[Assinatura]

Orientações para o Preenchimento:

- Preencher todos os campos com as informações corretas e atualizadas.
- Inserir a receita bruta total acumulada e verificar se excede o limite para a Empresa de Pequeno Porte.
- Assinar a declaração e carimbar com o selo da empresa.

ANEXO XIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA Estado de Mato Grosso do Sul

MINUTA DO AVISO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICO Nº 18/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações: Processo PM-ADM-2024/04494, na modalidade Concorrência nº 18/2024, tipo menor preço. Objeto: **Contratação de empresa especializada para Execução de Cobertura Multiuso Confeccionada em Estrutura Metálica, para atender diversos pontos no município de Nova Andradina-MS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**, conforme C.I 1992/2024 e Solicitação de Compra nº 150/2024 a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital.

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJI2sm6vP6bITxkvw==/consulta/56886> e <https://bll.org.br/>.

DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De xx de xx de 2024 – xx:00 Horas (Horário de Brasília)

Até xx de xx de 2024 – xx:00 Horas (Horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E PERÍODO DE LANCES

xx de xx de xx 2024 – a partir das xx:00 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bll.org.br

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.

OSMAR FERREIRA DA NOBREGA
Agente de contratação